

Tapejara, 06 de março de 2025.

Ao Setor de Licitações/Compras

SOLICITAÇÃO

A Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer, Turismo e Juventude, através do Departamento do Esporte, vêm por meio deste solicitar a contratação da **Federação Gaúcha de Motociclismo**, por meio de Inexigibilidade, para produção e organização da Abertura do Campeonato Brasileiro de Velocross, a ser realizado nos dias 22 e 23 de março de 2025, no Parque Municipal Ângelo Eugênio Dametto, conforme orçamento e documentações em anexo.

Certos de sua atenção, apresentamos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,



Rodrigo Dalmina

Secretário do Esporte, Cultura, Lazer, Turismo e Juventude

Fiscal do Contrato: Adriana Boff – CPF: 933.826.340-15

PROCESSO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DO ESPORTE, CULTURA, LAZER, TURISMO E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA/RS

Necessidade da Administração: Contratação de Empresa Especializada em Produção e Organização de Eventos Esportivos para Abertura Campeonato Brasileiro de Velocross.

1. INTRODUÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo fornecer embasamento para a contratação de empresa especializada em Produção e Organização de Eventos Esportivos para Abertura Campeonato Brasileiro de Velocross, que acontecerá nos dias 22 e 23 de março de 2025, no Parque Municipal Ângelo Eugênio Dametto, considerando os preceitos estabelecidos na Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade de contratar uma empresa para organizar a Abertura Campeonato Brasileiro de Velocross, surge devido à complexidade envolvida na realização de um evento dessa natureza. O Velocross é um esporte que exige uma série de cuidados específicos para garantir tanto o sucesso do evento quanto a segurança dos pilotos e do público.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O presente item não se aplica a proposta de eventual contratação em tela, posto que não haja Plano de Compras Anual até a presente data.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada na prestação de organização de evento esportivo tem a natureza de serviço comum, nos termos do Art. 6º, inciso XIII e Art. 74, inciso I, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Contratação da organização, produção e promoção para Abertura Campeonato Brasileiro de Velocross nos dias 22 e 23 de março de 2025.

6. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

O objeto desta presente contratação se enquadra no conceito de natureza de bens e serviços especiais, de acordo com o Art. 6º, inciso XIII, e Artigo 74, inciso I, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal n.º 5.111/2022, tomando como base para aferição do valor.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada na produção e organização de eventos esportivos para Abertura do Campeonato Brasileiro de Velocross, nos dias 22 e 23 de março de 2025 no Parque Municipal Ângelo Eugênio Dametto.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não há necessidade de parcelamento.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

O resultado esperado ao contratar uma empresa pra organizar a Abertura do Campeonato Brasileiro de Velocross, é garantir que o evento seja realizado de forma profissional, com uma estrutura adequada e segura. A empresa deve assegurar que todas as normas e regulamentações sejam seguidas, tanto para os competidores quanto para o público. Além disso, espera-se uma logística eficiente, com o preparo correto da pista, cumprimento do cronograma, e gestão eficaz dos recursos, evitando problemas operacionais. Outro objetivo é proporcionar uma experiência positiva para o público, com áreas adequadas para assistir ao evento, além de serviços de suporte e entretenimento. Com a organização profissional, o evento também poderá elevar o perfil do campeonato, reforçando sua reputação e atraindo mais participantes e patrocinadores para as próximas edições.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida, não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria do Esporte, Cultura, Lazer, Turismo e Juventude indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Gestor do Contrato: Rodrigo Dalmina

Fiscal do Contrato: Adriana Boff – CPF: 933.826.340-15

12. CONTRATAÇÃO CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para a contratação pretendida não existem contratações correlatas ou interdependentes.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões:

A. Por meio da modalidade de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.113/2021;

- B. Seguindo o rito do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece os requisitos do Processo de Contratação Direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação;
- C. Após o deferimento de um parecer jurídico interno da procuradoria municipal, demonstrando a viabilidade legal do presente Estudo Técnico Preliminar.

Tapejara, 06 de março de 2025.



Rodrigo Dalmina

Secretário do Esporte, Cultura, Lazer,
Turismo e Juventude
(Gestor do Contrato)

Adriana Boff

Coordenadora de Departamento
(Fiscal do Contrato)

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DO ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA/RS

Necessidade da Administração: Contratação de Empresa Especializada em Produção e Organização de Eventos Esportivos para a Abertura do Campeonato Brasileiro de Velocross

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as diretrizes e requisitos necessários para a contratação de Empresa Especializada em Produção e Organização de Eventos Esportivos para a Abertura do Campeonato Brasileiro de Velocross , que acontecerá nos dias 22 e 23 de março de 2025 no Parque Municipal Ângelo Eugenio Dametto .

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A necessidade de contratar uma empresa para organizar a Abertura do Campeonato Brasileiro de Velocross surge devido à complexidade envolvida na realização de um evento dessa natureza

O Velocross é um esporte que exige uma série de cuidados específicos para garantir tanto o sucesso do evento quanto a segurança dos piloto e do público.

Empresas especializadas tem a expertise necessária para lidar com aspectos técnicos e logísticos, como a preparação de pista,

controle de segurança, regulamentação, cronograma das provas, e suporte médico de emergência. Além disso, elas gerenciam a parte administrativa, com inscrições, comunicação com patrocinadores, e divulgação do evento, garantindo que todas as obrigações legais sejam cumpridas e que o evento tenha visibilidade adequada.

Outro ponto importante é que uma empresa organizadora pode otimizar o uso de recursos e garantir que o evento siga os padrões profissionais, o que aumenta a satisfação tanto dos competidores quanto dos espectadores. Essa organização detalhada reduz os riscos de imprevistos e falhas operacionais, assegurando que o campeonato seja realizado de maneira eficaz e segura.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada na organização de eventos esportivos para a Abertura do Campeonato Brasileiro de Velocross, com data prevista para o dia 22 e 23 de março de 2025, no Parque de Rodeios Ângelo Eugenio Dametto.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O serviço de contratação de empresa especializada na organização de evento esportivo, tem natureza de serviço comum, nos termos do Art. 6, inciso XIII e Art. 74, inciso I, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 6 Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XIII – bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

[...]

Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I – aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo;

[...]

A empresa contratada deverá executar os seguintes serviços:

Disponibilizar sonorização para todo o evento;

Disponibilizar bandeirinhas para o campeonato;

Disponibilizar ambulância UTI durante o evento;

Disponibilizar troféus para o evento.

4.1. Das hipóteses de sanções

4.2. Sujeição as seguintes penalidades:

- a) **Deixar de apresentar a documentação exigida no certamente:** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimulado da contratação;
- b) **Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar):** suspensão do direito de licitar e contratar com a

Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

- c) **Executar o contrato com irregularidade, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado:** advertência;
- d) **Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual:** multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- e) **Inexecução parcial do contrato:** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- f) **Inexecução total do contrato:** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- g) **Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:** declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 01 (um) mês, a contar a partir da assinatura do contrato.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 6.1. A fiscalização da prestação do serviço decorrente da presente contratação será exercida pela servidora indicada abaixo, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.
- 6.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.
- 6.3. **O contrato será fiscalizado pela servidora Adriana Boff – CPF: 933.826.340-15.**
- 6.4. **O contrato será gerenciado pelo Secretário do Esporte, Cultura, Lazer, Turismo e Juventude Rodrigo Dalmina.**

7. CRITÉRIOS DE MEDIAÇÃO E DE PAGAMENTO

O preço a ser pago pelo contratante pelo serviço objeto do presente instrumento, será de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), e será pago em uma única parcela, posterior à apresentação da nota fiscal.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Para execução do presente objeto, optou-se pela Empresa Federação Gaúcha de Velocross , tendo em vista que são parceiros de longa data da Secretaria para realizações de eventos esportivas, além de toda a infraestrutura e organização que disponibilizam,

diante disso, conforme disposto no item 04, o futuro contratado será selecionado mediante inexigibilidade de Licitação.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária em anexo.

Tapejara, 06 de março de 2025.



Rodrigo Dalmina

Secretário do Esporte, Cultura, Lazer,
Turismo e Juventude
(Gestor do Contrato)

Adriana Boff

Coordenadora de Departamento
(Fiscal do Contrato)